



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1165

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.03
ERRATAS DA CPL.....	PÁG.04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.04
AVISOS DE CANCELAMENTO	PÁG.04
PORTARIA.....	PÁG.04
HOMOLOGAÇÃO EMTU.....	PÁG.05
PROCESSO EMTU.....	PÁG.05

DECRETOS

DECRETO N. 16465/GAB/PMJP/2011

Nomeia Comissão Especial para proceder Inventário no Almoarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realização de inventário dos bens existentes no Almoarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação para fechamento do Exercício de 2011, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas de Rondônia, através de Instruções Normativas, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, constante no Memorando n.º 268/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para proceder inventário do Almoarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, integrada pelos membros abaixo nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Thiago Simões Liba de Almeida
- João Batista dos Santos
- Francisco Santos de Sousa
- Marlene Ferreira de Medeiros

Art. 2º O Inventário a que se refere o artigo 1º, será relacionado ao estoque de material de consumo existente no Almoarifado das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Parágrafo Único. O inventário deverá ser elaborado de acordo com o modelo existente na Instrução Normativa n.º 13/TCER/2004.

Art. 3º A comissão especial ora nomeada, deverá concluir seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2011, devendo ao final apresentar relatório circunstanciado de suas conclusões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16466/GAB/PMJP/2011

Concede a servidora municipal Josse Marciano Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, constante do Memorando n. 0259/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Josse Marciano Silva**, matrícula n.º 13120, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário-base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16467/GAB/PMJP/2011

Concede a servidora municipal Ana Kaziuk, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, constante do Memorando n. 0259/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Ana Kaziuk**, matrícula n.º 13120, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário-base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2201

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n.º 1403, de 20 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o §3º, do artigo 49, da Lei Municipal n.º 1403/2005.

“Art. 49(...)

(...)

§ 3º O Auxílio-reclusão, será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de receber dos cofres públicos, se requerido até 30(trinta) dias após a prisão, ou na data do requerimento, se posterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2202

13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre gratificação por especialização aos odontólogos que integram o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por especialização, que será concedida aos odontólogos que integram o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação por especialização, será deferido aos odontólogos com vínculo municipal, bem como aos detentores

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-14459-2011

INTERESSADO: Almerita Custódio Pereira

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Almerita Custódio Pereira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 12/14.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-607/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães

Acolho o Parecer Jurídico n.º 078/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de material de consumo (medicamento e material hospitalar) para a paciente Mariane Magalhães**, conforme Projeto Básico (fls. 21/24), Reserva Orçamentária às fls. 35/36, visando atender as necessidades da paciente.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 2.231,40** (dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Minas Distribuidora de Prod. Farmaceuticos e Perf. Ltda, itens 02, 03 e 07, no valor de **R\$ 350,40** (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Biocal Comércio e Representações Ltda, itens 01, 05 e 06, no valor de **R\$ 921,00** (novecentos e vinte e um reais).

Antonio & Melo Ltda, itens 04 e 08, no valor de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

de vínculo estadual ou federal, devidamente cedidos ao Município, que comprovadamente atendam pacientes, na área de sua especialidade.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei, será paga aos odontólogos especialistas, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I – assiduidade funcional;
- II – dedicação ao trabalho;
- III – zelo profissional;
- IV – pontualidade;
- V – desempenho ético e técnico.

Parágrafo Único. A gratificação por especialização odontológica, limitar-se-á em 06 (seis) concessões.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde, com base nas informações do CEO, que indicarão o desempenho por cada odontólogo dentro de sua especialidade, solicitará ao Prefeito Municipal o pagamento da gratificação, que será deferido através de Decreto.

Art. 4º A presente Lei, será regulamentada no que couber no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2203 **13 DE SETEMBRO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 5.654,15 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de rendimento de aplicação financeira do Bloco de Gestão do SUS:

02	11 15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 5º
BLOCO – GESTÃO DO SUS		
715	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
402,75	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
720	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
	1.789,70	

2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010 109	Gestão do SUS	
726	10.131.1021.1141.1141	Participação de Controle Social
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
1.157,25		
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010 109	Gestão do SUS	
732	10.302.1021.1142.1142	Monitoramento e Avaliação do SUS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
628,49		
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010 109	Gestão do SUS	
738	10.573.1021.1143.1143	Educação em Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
1.675,96		
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010 109	Gestão do SUS	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas havidas pelo excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicação Financeira do Bloco da Gestão do SUS:

Auditoria do SUS	R\$	402,75
Ouvidoria do SUS	R\$	1.789,70
Participação de Controle Social	R\$	1.157,25
Monitoramento e Avaliação do SUS	R\$	628,49
Educação em Saúde	R\$	1.675,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2204 **13 DE SETEMBRO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 134.492,30 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por *superávit* financeiro do Bloco de Gestão do SUS:

02	11 15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 5º
BLOCO – GESTÃO DO SUS		
714	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
3.000,00	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
715	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
5.337,51	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
716	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
3.000,00	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
717	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
5.000,00	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
718	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
7.000,00	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
719	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
7.000,00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
720	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
14.853,87	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
721	10.131.1021.1141.1141	Participação de



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Controle Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
3.000,00				2.010,42	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010 109	Gestão do SUS		010 109	Gestão do SUS
			733	10.573.1021.1143.1143	Educação em
722	10.131.1021.1141.1141	Participação de	Saúde		
Controle Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
7.000,00				2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	010 109	Gestão do SUS
Corrente	010 109	Gestão do SUS			
			734	10.573.1021.1143.1143	Educação em
723	10.131.1021.1141.1141	Participação de	Saúde		
Controle Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	6.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Locomoção	4.000,00			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	010 109	Gestão do SUS
Corrente	010 109	Gestão do SUS			
			735	10.573.1021.1143.1143	Educação em
724	10.131.1021.1141.1141	Participação de	Saúde		
Controle Social	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros	4.000,00	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
- Pessoa Física	5.000,00			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	010 109	Gestão do SUS
Corrente	010 109	Gestão do SUS			
			736	10.573.1021.1143.1143	Educação em
725	10.131.1021.1141.1141	Participação de	Saúde		
Controle Social	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	6.000,00	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica	8.000,00			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	010 109	Gestão do SUS
Corrente	010 109	Gestão do SUS			
			737	10.573.1021.1143.1143	Educação em
726	10.131.1021.1141.1141	Participação de	Saúde		
Controle Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	6.000,00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
Permanente	14.596,04			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	010 109	Gestão do SUS
Corrente	010 109	Gestão do SUS			
			738	10.573.1021.1143.1143	Educação em
727	10.131.1021.1142.1142	Monitoramento e	Saúde		
Avaliação do SUS	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
2.000,00				9.694,46	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010 109	Gestão do SUS		010 109	Gestão do SUS

municipais de Educação e da Saúde, que estão vinculados a Plano de Cargos instituídos por leis específicas."

Art. 2º Continuum inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1249/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2206 13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Especialidade	Valor do Incentivo (R\$)
Fisioterapeuta	1.630,00
Psicóloga	1.630,00
Educadora Física	1.630,00
Assistente Social	1.630,00
Nutricionista	1.630,00
Ginecologista Obstetra	1.630,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, aos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2º O incentivo ora autorizado, será pago de acordo com a tabela a seguir:

Art. 3º O incentivo autorizado pela presente Lei, terá caráter transitório, não se incorporando ao salário, e não gerando descontos previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento autorizado na presente Lei, serão cobertas com recursos destinados Fundo-a-Fundo ao desenvolvimento do NASF, por força da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
C.G.C. 04.092.672/0001-25

Edital de Convocação SEMAD/CGRHAN.º **057/2011**
A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 323/SEMAS/2011, e baseado no parecer constante nos autos de nº. 2184/10, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no concurso público Edital **001/2008**, publicado no **D. O . M. Nº. 267 em 01/02/2008**, referente ao processo nº.14255//2007, resultado final publicado no **D.O . M. Nº. 322 em 24/04/2008**.

PEDAGOGO – PROGRAMA PETI

3º	ROSELY DIAS MARIA	6,25 Pts.
MONITOR - PETI		
6º	RAQUEL MOREIRA DA SILVA	6,25 Pts.

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2008, FERREIRA E MACEDO LTDA, devera (ão) comparecer nos dias úteis do período de **14/09/2011 à 13/10/2011**, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00** hs às **12:00** hs e sextas feiras **07:30** hs às **13:30** hs, na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, nº. 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo:

- **Carteira de Identidade (autenticada);**
- **Cadastro de Pessoa Física (autenticada);**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurando em 31 de dezembro de 2010, do Bloco do SUS:

Auditoria do SUS	R\$	8.337,51
Ouvidoria do SUS	R\$	36.853,87
Participação de Controle Social	R\$	41.596,04
Monitoramento e Avaliação do SUS	R\$	13.010,42
Educação em Saúde	R\$	34.694,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2205 13 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1249, de 01 de setembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 56, da Seção V, do Capítulo IX, da Lei Municipal n. 1249/2003:

“Art. 56. *A Gratificação de Dedicção Exclusiva é aquela devida aos servidores do quadro de provimento efetivo que, comprovadamente, exerçam atividades específicas e de forma exclusiva ao Município, correspondendo à gratificação de que trata esta Seção à até 2/3 (dois terços) do vencimento-base, podendo ser concedida aos servidores do quadro geral da Administração, excetuando-se somente os servidores das secretarias*

- Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição (autenticada);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada);
- Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada);
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade (autenticada) ;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) - (autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (FORUM);
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;
- Declaração de Bens;
- Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar a cada semestre;
- Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (SESMT);

Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2011.

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 14.063/GAB/PMJP/09

ERRATAS DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/11, conforme o processo 4961/11, passa a ter a seguinte redação;

- Onde se lê:
MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2011.

- Leia-se:
MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA SUS EM VIGOR.
DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2011.

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/11, conforme o processo 4961/11, passa a ter a seguinte redação;

- Onde se lê:
MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2011.

- Leia-se:
MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA SUS EM VIGOR.
DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2011.

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11253/SEMED/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados

que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **Aquisição de Fotocópias, no valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **06 de Outubro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090/SEMOSP/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Massa Asfáltica Usinada, no valor estimado de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **07 de Outubro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10185/SEMAS/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PANIFICAÇÃO, no valor estimado de R\$ 4.454,28 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **23 de Setembro de 2011, às 10:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12572/SEMED/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Extintores e Recargas, no valor estimado de R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **26 de Setembro de 2011, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de

Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISOS DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO
Nº 002/11 REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9619/11, 9621/11 E 9623/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 002/11**, referente Processo Administrativo nº 9619/11, 9621/11 E 9623/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRANCHAS DE MADEIRA, PREGOS E OLEO QUEIMADO)**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório..

Ji-Paraná, 12 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO
Nº 017/11 REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11301/SEMAS/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 017/11**, referente Processo Administrativo nº 11301/SEMAS/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIDÁTICO, LANCHES E OUTROS)**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório..

Ji-Paraná, 09 de Setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDA-

PORTARIA Nº 79/CGC/SEMFAZ/PMJP/2011

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **RANGEL DE QUEIROZ LOPES APOLINÁRIO**, CPF nº. 457.268.762-53 RG nº.527635 SSP/RO. Cargo/função: SUPERINTENDENTE DE ENSINO, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **14818/2011**.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 04 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Elementos de despesas: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – R\$1.000,00(Um mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de Setembro de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

HOMOLOGAÇÃO EMTU**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 de Decreto Municipal de número 9417/2005 e pelo Decreto número 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Homologar na íntegra o Relatório do Encarregado do Processo Administrativo que recebeu o número 095/2011, o qual teve como objetivo de cassar a Concessão Municipal – CM 113, que tem como Concessionário o Senhor Dozimar Soares, brasileiro, casado, profissão de moto taxista, portador do RG número 179.539 SSP/RO e CPF número 152.174.262-68, residente na Rua Cedro, 2981, Bairro JK, Município de Ji-Paraná/RO;
Determinar, em consequência, as seguintes providências:
Publicar a decisão em Diário Oficial do Município;
Cientificar o Senhor Dozimar Soares da presente decisão;
Diretor de Trânsito e Transporte – EMTU, não vistoriar e não emitir autorização de operacionalização, não receber gerenciamento da CM – 113;
Informar o Presidente da COOPERMOTOS da decisão;
Manter os registros da CM – 113 em arquivo;
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;
Arquivem-se os autos.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2011.

Marion Disnei da Silva Mello
Presidente da EMTU
Dec. 14886/GAB/PMJP/2010
capvlb

PROCESSO EMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 095/EMTU

RELATÓRIO

Este encarregado recebeu atribuições através da Portaria número 35/2011-PR/EMTU, datada de 22 de agosto de 2011, para os fins de abertura do competente Processo Administrativo que recebeu o número 095/2011, com o objetivo de cassar a Concessão Municipal – CM 113, a qual tem como concessionário o Senhor Dozimar Soares, brasileiro, casado, profissão de moto taxista, portador do RG número 179.539 SSP/RO e CPF número 152.174.262-68, residente na Rua Cedro, 2981, Bairro JK, Município de Ji-Paraná/RO, pelos seguintes fatos:

1 – Por ter o Senhor Dozimar Soares, cadastrado nesta Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, o Senhor Nilton Ribeiro, como Condutor Auxiliar em conformidade com o que é permitido pela legislação municipal;

2 – Ocorre que o Senhor Nilton Ribeiro, foi preso pela polícia no dia 14 de julho de 2010, transportando certa quantidade de substância tóxica entorpecente;

3 – Denunciado pelo Ministério Público como incurso nas penas dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006, cuja acusação é de tráfico de drogas e associação ao tráfico;

4 – Levado a julgamento, o Senhor Nilton Ribeiro, foi absolvido das imputações que lhe foram feitas na denúncia inicial, todavia, o magistrado condenou o Senhor Nilton Ribeiro nas penas do art. 28 caput da Lei 11.343/2006, por considerar o mesmo usuário de drogas, aplicando-lhe a pena de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 05 (cinco) meses;

5 – Entretanto, o magistrado verificou que o réu Senhor Nilton Ribeiro, havia ficado preso por período superior a sua condenação e atento a legislação penal art. 42 do Código Penal, extinguiu a punibilidade por cumprimento da pena;

6 – No dia 24 de agosto de 2011, este encarregado expediu informação ao Senhor Dozimar Soares, concessionário da CM – 113, informando da abertura do presente Processo Administrativo, objetivando a Cassação da Concessão da CM – 113, levando-se em conta que o Condutor Auxiliar por ele cadastrado nesta empresa, infringiu a letra “j” do art. 9º da Lei Municipal 925/1999, deixando de atender aos requisitos de idoneidade exigidos aos profissionais moto taxistas, quando

veio a fazer uso do veículo cadastrado, para a prática de crime;

7 – Com a conduta descrita acima, o Senhor Nilton Ribeiro, infringiu o inciso V art. 15 da Lei 925/1999, que prevê como penalidade a Cassação da Concessão;

8 – Recebida a notificação no dia 29 de agosto de 2011, a qual concedia o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar alegações de defesa, o Senhor Dozimar Soares, se limitou em requerer a esta empresa a liberação da concessão do cadastro da CM -113;

9 – Alega ainda, que não tinha conhecimento das ações do Condutor Auxiliar, que a CM – 113 e sua fonte de sobrevivência e sustento de sua família; Que o Condutor Auxiliar era cadastrado neste órgão cumprindo a exigência para o cargo, não tinha como desaboná-lo, e que é uma pessoa idônea, tendo residência fixa e bons antecedentes, sem nada desabonador de sua conduta perante a lei, cita problemas de saúde para ter cadastrado Condutor Auxiliar.

10 – São estes, os relatos acima que merecem maiores destaques por parte deste encarregado.

Este encarregado, após analisar o que veio ao devido processo legal, verifico que o Senhor Dozimar Soares, apresentou suas alegações em tempo hábil, não trouxe provas ou documentos que pudessem ancorar o seu pedido no tocante que seja a CM – 113, cadastrada e liberada para fins de trabalho.

Em que pese suas alegações, verifico que ao concessionário lhe recai a responsabilidade em fiscalizar, orientar e acompanhar seu Condutor Auxiliar, até porque, a concessão está em seu nome e tudo que acontecer de ilegal quando da utilização de sua CM, é de sua inteira responsabilidade, não pode o concessionário alegar que o simples fato de o condutor auxiliar estar cadastrado nesta empresa, que está isento das ilegalidades criminosas praticadas em sua CM – 113.

Este encarregado em suas diligências juntou ao processo cópia da Sentença exarada referente aos Autos n. 0006015-35.2010.8.22.0005, onde se comprova judicialmente os fatos imputados ao Condutor Auxiliar Senhor Nilton Ribeiro, tendo inclusive transitada em julgado conforme certidão acostada a este Processo Administrativo.

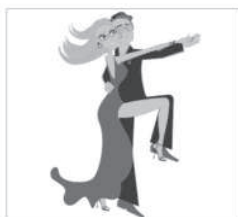
Assim, diante disso, recomendo a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – RO – EMTU, que por ter o Senhor Nilton Ribeiro, Auxiliar Cadastrado na CM – 113, infringido o inciso V do art. 15 da Lei Municipal n. 925/1999, que seja a Concessão da CM – 113, outorgada ao Senhor Dozimar Soares, retornada ao Município de Ji-Paraná/RO, por ser este o titular da Concessão.

É a decisão final deste Processo Administrativo que submeto a vossa apreciação.

Ji-Paraná/RO, 09 de setembro de 2011.

Valdivino Lázaro de Barros
Encarregado Processo Administrativo
Portaria 35/PR-2011/EMTU

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!



A Fundação Cultural de Ji-Paraná
lhe oferece dezenas de opções
em cursos abertos
para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ
- ARTES PLÁSTICAS -
BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263



Ji-Paraná
TRABALHO E PARCERIA

PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Ji-Paraná
Trabalho em Parceria

Principal Secretarias Galeria de Imagens Canal Imprensa

Institucional

- Executivo
- Endereços
- Escolas Municipais
- Postos de Saúde
- Telefones Úteis
- Canal da Imprensa
- Ouvidoria / Contato

Conheça Ji-Paraná

- História
- Como Chegar
- Turismo
- Galeria de Imagens

Notícias

- Ação Social
- Administração
- Agricultura
- Artigo
- Comunicados
- Cultura e lazer
- Decretos
- Defesa Civil
- Desenvolvimento econômico
- Educação
- Esporte
- Fazenda
- Gabinete
- Homenagens
- Meio Ambiente
- Nota Oficial
- Obras
- Retrospectiva 2009
- Saúde

Instalado semáforo da Rodoviária
Publicado em 25/03/2011 às 11:49:35hs - Trânsito

Segundo informações da direção da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná, a partir da próxima segunda-feira (29), será dada continuidade à instalação do semáforo da rua T-14 com a Aracaju. Os trabalhos de instalação dos semáforos no município foram iniciados pelo cruzamento da Av. Menezes Filho com a Marechal Rondon, em seguida a Menezes Filho com a BR- 364, o terceiro equipamento foi instalado no cruzamento da Rua dos Mineiros com 2 de Abril, próximo a Rodoviária, que estará funcionando por completo a partir da próxima semana. Ainda será instalado um quinto equipamento, mas o local ainda não foi definido. "Estamos aguardando dados que nos serão repassados pelo Corpo de Bombeiros, pela equipe de estudos estatísticos da Polícia Civil e também pela Polícia Militar para que possamos optar pelo local que a população mais será beneficiada com esta instalação, no que tange a evitar acidentes e organizar o trânsito municipal", comentou Marion Disney, presidente da EMTU. A EMTU investiu R\$ 47 mil na compra dos novos semáforos para Ji-Paraná e instalação dos mesmos conta com o apoio da Associ...

+ Notícias

- 25/03/2011 às 11:51:25hs - Ação Social
Mulheres serão homenageadas pela Semas...
- 24/03/2011 às 17:31:55hs - Ação Social
Relação de candidatos ao CMDCA...
- 24/03/2011 às 12:16:47hs - Ação Social
Triplica número de inscrições para Conselheiro Tutelar...
- 24/03/2011 às 11:42:53hs - Ação Social
Recadastramento do Bolsa Família...
- 24/03/2011 às 11:12:29hs - Educação
Convite...
- 24/03/2011 às 11:04:17hs - Educação
Atenção: Brasil Alfabetizado...
- 23/03/2011 às 15:53:03hs - Comunicados
1º Encontro Municipal das Mulheres de Ji-Paraná...
- 23/03/2011 às 15:26:34hs - Educação
Coordenadores pedagógicos do município recebem capacitação...
- 22/03/2011 às 10:00:13hs - Ação Social
Semas discute estratégias para agilizar recadastramento do Bolsa Família...
- 21/03/2011 às 10:14:44hs - Educação
Ji-Paraná sediou fórum da União dos Dirigentes Municipais...
- 21/03/2011 às 10:09:07hs - Ação Social
Estão abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná...
- 21/03/2011 às 10:04:51hs - Saúde
Sala de aula vira consultório médico...
- 21/03/2011 às 10:00:33hs - Saúde
Secretário pede equipamentos a deputado...

Galeria de Imagens

- 1º Encontro de Mulheres
- Curso de Libras
- 1ª Festa do Açaí
- Carnaval dos Idosos
- Pit stop contra violência

Destaques

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS
Município de Ji-Paraná
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Lei Complementar 131/2009
- ISS On-Line
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
- IMOBILIÁRIO e MOBILIÁRIO
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
- OUVIDORIA MUNICIPAL

Acesse nosso website:

www.ji-parana.ro.gov.br